DECRETO Nº 6.348, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nova redação ao artigo 5° do Decreto n° 6214 de 02 de agosto de 2012.

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 5° do Decreto n° 6214, de 02 de agosto de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 5º - O cumprimento das horas atividades pedagógicas descrita no artigo 3º, item “2”, destinadas 1/3 da composição da carga horária do docente, serão realizadas no âmbito das unidades escolares **ou em local de livre escolha.”**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito Municipal